



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

---

## SUMÁRIO

Ministério da Administração Estatal e Função Pública:

**Diploma Ministerial n.º 37/2019:**

Aprova o Quadro de Pessoal – Tipo das Delegações Provinciais do Instituto Nacional de Governo Electrónico.

Tribunal Supremo:

**Despacho:**

Determina a entrada em funcionamento do Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo, de nível provincial, com 4 (quatro) secções, sendo a 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª.

**Despacho:**

Determina a entrada em funcionamento do Tribunal de Trabalho da Província de Maputo, com 2 (duas) secções, sendo a 1.ª e 2.ª.

---

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

### Diploma Ministerial n.º 37/2019

de 23 de Abril

Havendo necessidade de dotar de Quadro de Pessoal – Tipo as Delegações Provinciais do Instituto Nacional de Governo Electrónico, prevista no Decreto n.º 61/2017, de 6 de Novembro, ao abrigo do disposto na subalínea iv) da alínea a) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 7/2015, de 2 de Março, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal – Tipo das Delegações Provinciais do Instituto Nacional de Governo Electrónico, constante no mapa em anexo, que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do Quadro de Pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Ministério da Administração Estatal e Função Pública, aos 11 de Fevereiro de 2019. — A Ministra, *Carmelita Rita Namashulua*.

**Quadro de Pessoal -Tipo das Delegações Provinciais do Instituto Nacional de Governo Electrónico**

<b>Funções de Direcção, Chefia e Confiança</b>	<b>GD</b>	<b>DT</b>	<b>DARH</b>	<b>Totais</b>
Delegado Provincial	1	0	0	1
Chefe de Departamento Provincial	0	1	1	2
<i>Sub -Total</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>3</i>
<b>Carreiras de Regime Geral</b>				
Técnico Sup. Adm. Pública N1	0	0	1	1
Técnico Superior N1	0	0	1	1
Técnico Profissional	0	0	1	1
Técnico Prof em Adm. Pública	0	0	1	1
Assistente Técnico	1	0	0	1
Auxiliar Administrativo	0	0	1	1
Agente de Serviço	0	1	1	2
<i>Sub -Total</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>6</i>	<i>8</i>
<b>Carreiras de Regime Especial não Diferenciados</b>				
Téc. Sup. Tecn. Inform. Comum. de N1	0	3	0	3
Técnico Prof. Tecn. Inform. e Com.	0	4	0	4
<i>Sub -Total</i>	<i>0</i>	<i>7</i>	<i>0</i>	<i>7</i>
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>7</b>	<b>18</b>

**Legenda:**

GD- Gabinete do Delegado

DT - Departamento Técnico

DARH - Departamento de Administração e Recursos Humanos

---

## TRIBUNAL SUPREMO

---

### Despacho

Ao abrigo do artigo 8 da Lei n.º 10/2018, de 30 de Agosto, sob proposta feita pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial, através da Deliberação n.º 58/CSMJ/CP/2019, de 9 de Abril, determino:

1. A entrada em funcionamento do Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo, de nível provincial, com 4 (quatro) secções, sendo a 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª.
2. Os recursos humanos e materiais da 9.ª, 11.ª, 12.ª e 14.ª Secções do Tribunal Judicial da Província de Maputo transitam para a 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Secções, respectivamente, do Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo.
3. As obrigações assumidas pelo Tribunal Judicial da Cidade de Maputo e os direitos de que este é titular, respeitantes ao funcionamento das secções laborais, passam para o Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo.
4. Os Magistrados, Oficiais de Justiça, Assistentes de Oficiais de Justiça e os Funcionários da carreira de Regime Geral, que transitam para o Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo, continuam integrados nas suas carreiras actuais.

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Maputo, 11 de Abril de 2019. – O Presidente, *Adelino Manuel Muchanga*.

---

### Despacho

Ao abrigo do artigo 8 da Lei n.º 10/2018, de 30 de Agosto, sob proposta feita pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial, através da Deliberação n.º 58/CSMJ/CP/2019, de 9 de Abril, determino:

1. A entrada em funcionamento do Tribunal de Trabalho da Província de Maputo, com 2 (duas) secções, sendo a 1.ª e 2.ª.
2. Os recursos humanos e materiais da 3.ª e 4.ª Secções do Tribunal Judicial da Província de Maputo transitam para a 1.ª e 2.ª Secções, respectivamente, do Tribunal de Trabalho da Província de Maputo.
3. As obrigações assumidas pelo Tribunal Judicial da Província de Maputo e os direitos de que este é titular, respeitantes ao funcionamento das secções laborais, passam para o Tribunal de Trabalho da Província de Maputo.
4. Os Magistrados, Oficiais de Justiça, Assistentes de Oficiais de Justiça e os Funcionários da carreira de Regime Geral, que transitam para o Tribunal de Trabalho da Província de Maputo, continuam integrados nas suas carreiras actuais.

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Maputo, 11 de Abril de 2019. – O Presidente, *Adelino Manuel Muchanga*.